



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.889

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1951

DECRETO N. 922 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de José Simões de Lima.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3573/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a José Simões de Lima, guarda civil de 2.ª classe, n. 108, o tempo de trezentos sessenta e cinco (365) dias, ou um (1) ano de serviço prestado no 26.º Batalhão de Caçadores, no período de 1 de novembro de 1938 a 1 de novembro de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 923 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Adenor de Souza Figueiredo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3505/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de reforma, nos termos do art. 192, combinado com o art. 182, § 6.º, da Constituição Federal e art. 97, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a favor do 3.º Sargento da Polícia Militar, Adenor de Souza Figueiredo, o tempo de mil quinhentos setenta e quatro (1.574) dias, ou quatro (4) anos três (3) meses e vinte e quatro (24) dias de serviço prestado à Guarda Civil, no período de 14 de novembro de 1946 a 8 de março de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 924 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Péricles Rodrigues de Lima.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3478/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Péricles Rodrigues de Lima, sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, o tempo de trezentos e oitenta e três (383) dias, ou um (1) ano e dezoito (18) dias, de serviço prestado à Guarda Civil, no período de 15 de dezembro de 1947 a 1 de janeiro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 925 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Artur Tiago da Costa Pereira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3307/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Artur Tiago da Costa Pereira, sinalheiro n. 41, o tempo de setecentos e quarenta (740) dias, ou dois (2) anos e dez (10) dias de serviço prestado à Força Aérea Brasileira, no período de 1 de fevereiro de 1947 a 10 de fevereiro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

área excedente do mesmo castanhal:

Considerando que, em consequência de diploma legal citado, foi expedido título provisório de venda dos 500 hectares do castanhal "Formiga", a favor do referido Kalli Mutran, e, por outro lado, foi firmado, na Repartição competente, o contrato de arrendamento da área excedente do mencionado castanhal, pelo prazo de dez anos autorizado no Decreto em apreço;

Considerando, mais, que tanto a venda, como o arrendamento foram efetuados em atenção ao parecer da extinta Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, constante despacho proferido nos autos da demarcação do castanhal "Mutambá", de D. Perina Gomes, tendo o Decreto 4.067, já referido, ainda em obediência ao despacho presencial, anulado a demarcação em causa;

Considerando, porém, que pelo Decreto n. 625, de 23 de novembro de 1950, o Governo do Estado revogou o decreto anterior, n. 4.067, declarando nulo o título provisório de venda do castanhal "Formiga", expedido a favor de Kalli Mutran, sob o fundamento de haver o mesmo adquirido infringindo dispositivos do Decreto 1.044, de 19/8/1933 — os arts. 7.º, item I e 39, § 7.º;

Considerando que, ainda pelo Decreto 625, o Governo do Estado revalidou a demarcação do castanhal "Mutambá", de D. Perina Gomes, anulada por determinação do despacho presencial proferido nos respectivos autos, motivando, em consequência, a rescisão do contrato de arrendamento firmado entre o Estado e Kalli-Mutran, da área excedente do castanhal "Formiga", isto porque, validada a demarcação do castanhal "Mutambá", os limites fixados nessa demarcação invadem a área arrendada a Kalli-Mutran;

Considerando, porém, que o Decreto 625 veio tratar, frontalmente, direito adquirido de citadão Kalli Mutran, decorrente de compra que fez do castanhal "Formiga", por isso que não houve, de sua parte, infringência dos dispositivos do Decreto 1.044 citados pelo mesmo Decreto 625, português, expedido o título provisório, e venda definitiva, eis que as partes acordaram quanto à cotação e preço, impêndio impedido o comprador de alienar ou gravar o lote enquanto não demarcado, demarcação essa que se não for feita pelo comprador, no prazo fixado no Decreto 1.044, será realizada pelo Estado, na forma do estipulado no art. 107, do mesmo decreto, sem que tal sanção, como é óbvio, implique na invalidação do contrato de compra e venda;

Considerando, por outro lado, que o mesmo Decreto n. 625 respeitou ato jurídico perfeito, amparado pela Constituição Federal, uma vez que importou na rescisão, unilateral, por parte do Esta-

DIARIO DA JUSTICA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Conceição de Menezes e a senhorinha Djanira Silva de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, oficial da Marinha Mercante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucus n. 1.759, filho de Francisco Menezes e de Dona Cândida da Conceição Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucus n. 1.767, filha legítima de Manoel de Souza e de Dona Raimunda Rodrigues da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1389-4 e 11|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edmar Bentes Penha e a senhorinha Osmarina Moreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, maquinista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucus n. 22, filho de Vicente Penha e de Dona Maria Sobral Benites Penha.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora regente, domiciliada nesta cidade e residente à Rua País de Sousa n. 104, filha de Plácido Honorato da Silva e de Dona Tereza Gomes Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1390-4 e 11|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Venâncio Santana da Silva e a senhorinha Maria de Nazaré Santana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Três Irmãos n. 26, filho legítimo de Bernardo Angelo da Silva e de Dona Francisca Santana da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Três Irmãos n. 13, filha legítima de José Santana e de Dona Erlinda Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1391-4 e 11|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues da Costa e a senhorinha Raimunda Ferreira Amoras.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cutucabába, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 855, filho de Pedro Fonseca da Costa e de Dona Raimunda Rodrigues da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Matapicara, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa José de Alencastro n. 928, filha de Dona Lúcia Santos Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1332-27|11 e 4|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretende casar o Sr. Raimundo Alfredo de Lima Alves e a senhorinha Madalena Tavares da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pio n. 299, filho legítimo de Severiano Barros Alves, e de Dona Helena de Lima Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel n. 165, filha legítima de José Tavares da Silva e de Dona Olinda Barros da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1333-27|11 e 4|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira e Dona Maria Ferreira de Abreu.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, carpinteiro, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Plínio Ferreira de Oliveira e de Dona Maria Raimunda de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, filha legítima de Raimundo Ferreira de Abreu e de Dona Ana Maria de Abreu.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1334-27|11 e 4|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Ajax Carvalho de Oliveira e a senhorinha Maria de Nazaré da Costa Rôla.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 831, filho legítimo do Dr. Marioel Pedro de Oliveira e de Dona Nair Carvalho de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro n. 428, filha legítima de Antônio Simões Rôla e de Dona Jerônima da Costa Rôla.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1392-4 e 11|12-Cr\$ 40,00)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 696, filha de Manoel Valente Lôbo e de Dona Ana de Barros Lôbo.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1335-27|11 e 4|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Paulo Pinheiro e a senhorinha Amélia Catarina de Barros Lôbo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 211, filho de Raimundo Paulo Pinheiro e de Dona Josefa Freire Bandeira.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1336-27|11 e 4|12-Cr\$ 40,00)

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 696, filha de Manoel Valente Lôbo e de Dona Ana de Barros Lôbo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1337-27|11 e 4|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Paulo Pinheiro e a senhorinha Amélia Catarina de Barros Lôbo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 211, filho de Raimundo Paulo Pinheiro e de Dona Josefa Freire Bandeira.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1338-27|11 e 4|12-Cr\$ 40,00)

FALÊNCIA DE A. GUILHERME & CIA.

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITIDOS A FALÊNCIA.

Crédito com privilégio especial sobre o mobiliário do estabelecimento comercial da firma falida

Dacier Lobato & Irmãos 20.000,00

Créditos quirografários

Romeu Rodrigues de Andrade 20.000,00

Maria Estela de Pinho Campos 25.000,00

Antônio Maria de Sá 20.000,00

José Nóbrega Rocha 10.370,00

Antero Gomes Machado 20.000,00

Banco Nacional Ultramarino 109.400,00

Filipina da Cunha Videira 20.000,00

Orlando Fonseca 330.000,00

Humberto Pereira Monteiro 100.000,00

Augusto Mendes 20.000,00

Credores particulares do sócio solidário Aloisio Guilherme Ferreira Costa

Crédito quirográfico

A. Marques & Cia., Ltda. 50.000,00

Ors 724.770,00

Belém, 5 de novembro de 1951. — (a) Dr. Inácio de Souza Moita, juiz da 1^a Vara. — Orlando Fonseca, síndico.

(Ext. — 4 e 5|12)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Antônio Pinto, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15^a Comarca — Igarapé-acu — 40º termo, 40º Município — Salinópolis e 111º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à dita sorte de terras, limita-se ao sul, com o rio Cumaru, para onde faz fronte, ao norte, com o igarapé do Campo, a leste, com o apelido Laranjal, meando, aproximadamente, 400 metros de frente por 4.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, sera este publicado pela imprensa e fixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

3^a Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de novembro de 1951. — Pelo Oficial — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1386-4, 14 e 24|12-Cr\$ 120,00)

(T-1392-4, 14 e 24|12-Cr\$ 120,00)

2 — Quarta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1951

E X P E D I E N T E
IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 240,00
Semestral 125,00
Número aviso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 260,00
Semestral 135,00

Exterior:

Anual 360,00
Página, por 1 vez 400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez 400,00
½ Página, por 1 vez 200,00
Centímetros de coluna: Por vez 4,00

— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Exceutadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

(Continuação da 1.ª pág.)

(*) PORTARIA N. 364 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Departamento de Educação e Cultura, Darci Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Viseu.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções.

PORTARIA N. 395 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar voltar às suas funções na Recebedoria de Rendas, onde é lotado, João Leal Uchêa, oficial administrativo, classe M, do Quadro Único, presentemente servindo

no Departamento Estadual de Segurança Pública, por designação

constante da Portaria n. 249, de

15 de junho do corrente ano.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

A fim de evitar solução de controvérsia entre os editores dos jornais, devem os assinantes providenciar a respeito a reativação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingir-se-ão as assinaturas renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Portaria N. 397 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do inquérito administrativo instaurado contra Romero Guimarães Oliveira, oficial administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas, pelo qual ficou provado haver esse funcionário procedido com má fé no cumprimento de seus deveres.

RESOLVE:

Aplicar, de acordo com o art. 225, parágrafo único, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a pena de suspensão, por 90 dias, a Romero Guimarães Oliveira, oficial administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 398 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Comarca da Vila, o Bacharel Raimundo Vitor Lobato Torres, promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca de Curuçá, durante o impedimento do respectivo titular Bacharel Rui Figueiredo de Mendonça.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 399 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar voltar às suas funções na Recebedoria de Rendas, onde é lotado, João Leal Uchêa, oficial administrativo, classe M, do Quadro Único, presentemente servindo

no Departamento Estadual de Segurança Pública, por designação

constante da Portaria n. 249, de

15 de junho do corrente ano.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL
DO ESTADO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Raimundo Vitor Lobato Torres para exercer o cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Curuçá, vago com remoção do bacharel Odôn Passos de Carvalho para a Comarca de Gurupá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 397 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Raimundo Vitor Lobato Torres do cargo, em substituição, de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca da Vila.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, o bacharel Cesar Alberto Lisboa de Mendonça do cargo de Pretor do interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Término Judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a pedido, Rui Tavares Ferreira do cargo de Subcomandante da Corporação da Guarda Civil.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

Quarta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1951—3

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edgar Augusto Tavares Viana, ocupante do cargo de Promotor da Capital — padrão S, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Corregedor — padrão U, do mesmo Quadro, com exercício na Corregedoria Policial, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Joaquim Lemos Gomes de Souza.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Joaquim Lemos Gomes de Sousa do cargo, em comissão, de Corregedor — padrão U, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a normalista Miguelina Pires da Cunha no cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elmira Vilhena da Costa, do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Taassú, Município de João Coelho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Antônia Cravo Ferreira, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Panema, Município de Ponta de Pedras.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Neusa da Silva Farias no cargo de Servente — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve transferir, de acordo com o art. 60, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Paulino de Moraes do cargo da classe G, da carreira de "Inspector de alunos", do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré, para o cargo de Professor de educação física — padrão G, do mesmo Quadro, com exercício no Serviço de Educação Física.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve readmitir, nos termos do art. 77, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clotilde Raimundo Bitencourt, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Mariana da Silva Chvála do cargo de Naturalista, classe L, do Quadro Único, com exercício no Museu Paraense Emílio Goeldi.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cinélia Malcher Galvão, ocupante do cargo de Professor — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação e Cultura, 90 dias de licença-reposo, a contar de 20 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano, percebendo, neste período, os vencimentos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Antônia Cravo Ferreira, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Panema, Município de Ponta de Pedras.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Neusa da Silva Farias no cargo de Servente — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Graciela Bezerra Falcão da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Marituba, Município de Ananindeua, 90 dias de licença-reposo, a contar de 20 de agosto a 18 de novembro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Luzia de Sena Freitas do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no lugar Santa Maria, Município de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Lúcia de Sena Freitas do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no lugar Santa Maria, Município de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônia Figueiredo, para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Fazenda Real, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Maria de Nazaré Lima, em 2[10]951.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Felipa Pereira Bitencourt no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Boa Vista, Município de Inhásgapí.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clara Corrêa dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Quatipurá, Município de Capanema para a escola de Antônio Lemos, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo da Silva Matos, do cargo de Mestre de Oficina — padrão L, do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré, a partir do dia 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Francisca Solon Leitão, ocupante do cargo de Diretor — padrão L, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

bendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Otilia Costa de Moraes, professor de 3.^a entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professor Anésia, 90 dias de licença, a contar de 20 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Sulamita Ribeiro de Santana, professora de 3.^a entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Plácida Cardoso, licença de 90 dias, a contar de 15 de agosto a 13 de novembro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria da Purificação Azevedo Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 2.^a entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Mosqueiro, 90 dias de licença, a contar de 28 de julho a 25 de outubro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lindalva Gaspar Prestes, professora de 1.^a entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé-apara, Km. 202 da E. F. B., distrito de Mirinselvas, Município de Capanema, licença de 90 dias, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, José Ribamar Pessôa no cargo de Guarda — padrão K, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Luiza Ferreira de Sousa, para exercer o cargo de Professor de 1.^a entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Fazenda Engenhoca, Município de Bujarú, vago com a exoneração de Lúcia Domingas da Silva, em 9/10/951.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear José Ferreira Braga para exercer, em substituição, o cargo de Fiscal de Rendas — padrão M, do Quadro Único, com exercício na Recebedoria de Rendas, durante o impedimento do titular Armando de Almeida Moraes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve readmitir, nos termos do art. 77 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Odila Maciel de Matos no cargo de Professor de 1.^a entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Luiza Vieira de Campos, ocupante do cargo de Professor de 2.^a entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa, noventa (90) dias de licença, a contar de 17 de setembro p. passado a 15 de dezembro corrente, percebendo nesse período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear José Ipácio Peres Duarte do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, José Ribamar Pessôa no cargo de Guarda — padrão K, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear José Ferreira Braga para exercer, em substituição, o cargo de Fiscal de Rendas — padrão M, do Quadro Único, com exercício na Recebedoria de Rendas, durante o impedimento do titular Armando de Almeida Moraes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ubaldo Rebelo Costa, ocupante do cargo de Escrivão — padrão G, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Muanaá, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro a 17 de janeiro, do ano de 1952, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve equiparar aos funcionários do Estado, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença, disponibilidade e ferias, José da Cruz Filho no cargo de Rondante do Litoral da Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 231, itens II e VI, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Ipácio Peres Duarte do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Flávio Francisco Dulceti, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Médico sanitário", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Saúde, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 3 de novembro último a 1.^º de janeiro de 1952, sem vencimentos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Flávio Francisco Dulceti, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Médico sanitário", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Saúde, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 3 de novembro último a 1.^º de janeiro de 1952, sem vencimentos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Flávio Francisco Dulceti, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Médico sanitário", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Saúde, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 3 de novembro último a 1.^º de janeiro de 1952, sem vencimentos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

PORTRARIA N. 394 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a boa marcha do serviço público,

RESOLVE:

Recomendar aos Srs. Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços que adotem a Hora Oficial, presentemente em vigor em todo o País, para o expediente nos órgãos que dirigem, cujo horário passará a ser das 8,30 às 14 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 14/11/51

Peticões:

2585 — Edelmir Xavier Falcão de Carvalho, professora em Marapanim, ofício 1446, do D.F. (pagamento de vencimentos) — Ao S.P., para preparo do expediente destinado à abertura do crédito especial.

3581 — Lourival Lourenço Moraes (solicitando conclusão do inquérito administrativo mandado instaurar contra sua pessoa) — Solicitem-se informações urgentes, por ofício, ao D.E.R.

Em 10/11/51
Ofícios:
N. 143 — Wellington Leite Carvalho (capeando petições ns. 2944, 2239, 2469 e 1102, do mesmo cidadão — processo relativo ao inquérito para apurar irregularidades no S.C. de Produtos, do D.A., sendo responsável o Sr. Wellington Leite Carvalho) — Arquive-se.

Em 14/11/51
Ofícios:
N. 157, do Serviço de Transporte do Estado (remessa de mapas de gasolina e óleo consumidos durante o mês de outubro) — Cliente. Arquive-se.

N. 93, da Prefeitura Municipal de Juruti — Arquive-se.

N. 350, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (anexo ofício s/n, da Orquestra Sinfônica Paraense, entrega de instrumento musical) — Cliente. Arquive-se.

N. 244, da Procuradoria Geral do Estado — Cliente. Arquive-se.

N. 531, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo ofícios ns. 530, do D.E.R. e 137, do Educandário Monteiro Lobato — Cotijuba — Cliente. Arquive-se).

Em 16/11/51
Memorandum:

S/n, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao D.F.

Em 17/11/51
Ofícios:

DCn. 923.1, do Ministério das Relações Exteriores (nomeação do Sr. Felipe Casanova Tovar para o cargo de Cônsul da Venezuela em Belém) — A Secretaria, para o expediente.

N. 271, do Presídio São José (capeando a petição n. 3242, de Oséas de Miranda Braga, comerciante em Igarapé-Miri — compra de material imprestável) — Opine o D.F.

N. 792, do Departamento de Obras, Terras e Viação (capeando o ofício n. 406, do S.C.R. e a petição n. 2370, de José Medina Neto, membro da C.D.P., em Almeirim — exposição de motivos em Memorial sobre serventias públicas) — Ao D.F., para que determine o Diretor Geral ao Coleitor do município que promova rigorosa sindicância sobre o assunto.

S/n, da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 120, de 28/8/51, da R.R., contra Romero Guimarães Oliveira, oficial administrativo — Ao S.P., para lavratura da portaria.

N. 82, do Juiz de Direito da Comarca de Santarém (publicação de edital de citação em que é interessado José Nogueira Ferreira) — A.I.O., para publicar.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Em 20/11/51

Peticões:

2918 — Firmino Malcher Pinon, 2º sargento da Reserva Remunerada da P.M., anexo o ofício n. 69, do Comando Geral da Polícia Militar (melhorias de provenientes) — De acordo. Volte ao S.P.

2581 — Teresa da Silva Rodrigues, ex-professora, em Curuçá, anexo os ofícios ns. 3192, do D.E.C. e 1363, do S.P.; juntada n. 87, do Arquivo da S.G.E. e a petição n. 712, da mesma professora (recondução) — De acordo. Volte ao S.P.

2915 — Empreesa Exposição-Feira de Amostras do Estado do Pará, capeando o ofício n. 1251, do D.F. (construção de pavilhão) — Ao S.P., para preparo do expediente com urgência.

3695 — Raimundo José Corrêa de Castilho, ex-funcionário (pedido de aprovação) — Opine o S.P.

3608 — José Gurjão Praxedes, agrônomo, lotado no S.C. e Reflorestamento do D.A., anexo o ofício n. 646, de D.A. (dispensa de faltas) — De acordo. Volte ao D.A.

3401 — Júlio Felipe Bacas, médico sanitário, anexo o ofício n. 1913, do D.E.S., a juntada n. 104, do Arquivo da S.G.E. e a petição n. 2267, do mesmo cidadão (contagem de tempo) — Indeferido, de acordo com o parecer do S.P.

Telexograma:

N. 129, de Antônio Imbiriba, prefeito de Oriximiná (solicitando um veterinário) — Ao D.A., para providenciar.

Em 20/11/51

Ofícios:

N. 1701, do Serviço do Pessoal (capeando o ofício n. 1723, do D.E.S. — processo mandando instaurar na Colônia do Prata, para apurar acusações contra o Sr. Olinto Gomes da Rocha, administrador da mesma) — De acordo. Volte ao D.O.T.V.

N. 2113, do Departamento

Estadual de Saúde (Anexo de laudo de inspeção de saúde de Maria Madalena da Silva Costa, servente) — De acordo. Volte ao S.P.

Em 28/11/51

Telexograma:

152 — João Neves da Fontoura, Ministro das Relações Exteriores (Anexo juntada n. 115, do Arquivo da S.G.E., sobre a chegada de Oswaldo Diniz) — Arquive-se.

Em 29/11/51

Ofícios:

N. 586, do Departamento de Agricultura (Anexo 20 títulos definitivos de lotes agrícolas, sendo interessados: Raimundo Matia Nascimento, Francisco Lauro da Silva, Antônio Rodrigues de Magalhães, Francisco Rodrigues de Magalhães, Raimundo Rodrigues de Magalhães, Antônio Alves de Castro, Cândido Mendes Pereira, Joaquim Alexandre Filho, José Raimundo Nascimento, Severino Marcolino de Melo, José Bento Ferreira, Joaquim Bento Ferreira, João Bento Ferreira, Manoel Rufino de Oliveira Sobrinho, Carlos Balbino de Araújo, Maria Fernandes da Silva, Vicente Balbino de Araújo, Maria Margarida Rodrigues da Silva e Cícero Bezerra da Silva, nos Municípios de Castanhal, Nova Timbo-teua, Igarapé-acu e Bragança) — Assinados os títulos. Ao D.A.

N. 555, do Serviço de Ass

sistência ao Cooperativismo

(Acusa recebimento de portaria) — Arquive-se.

N. 1985, do Departamento

Estadual de Saúde (Capeando

a carta n. 209, de internados na

Colônia de Marituba — fazem

reclamações) — Arquive-se.

N. 1752, do Serviço do

Pessoal (Inquérito sobre irregu

laridades na Colônia do Prata)

— Arquive-se.

N. 1980, do Departamen

to Estadual de Saúde (Comuni

ciação) — Arquive-se.

N. 333, da Escola Profis

sional Lauro Sodré — Arqui

ve-se.

Em 26/11/51

Carta:

220 — Raimundo Nonato Cos

ta (Pedido de provisões) —

Informe o S.C.R.

Peticão:

3826 — Pires Guerreiro &

Cia. (Pedido de pagamento) —

Informe o S.A.C.

Ofícios:

N. 142, da Comissão Estadual

de Pregos, Belém (Denúncia só

bre a exportação de arrós com

casca para o Maranhão) — In

forme, com urgência, o D.F.

N. 4881, do Departamen

to Educação e Cultura (Re

moção da professora Clara Cor

reia dos Santos — Capanema) —

Ao S.P., para lavrar o ato de

remoção.

existente, apenas, o atestado de fls., que não me parece suficiente. Nestas condições, devem os presentes autos voltar ao D.O.T.V. para que promova o mesmo, em cooperação com o órgão federal competente à necessária sindicância para pleno esclarecimento do Governo.

0180 — Bertino Barbosa de Lima, engenheiro civil (Revisão de processo) — Junte-se ao expediente.

3852 — Oneide Paraense Feio, professora, em Arariuna (Efetividade) — De acordo. Volte ao S.P.

3853 — Regina Dauin Lisboa, professora, em Icoaraci (Efetividade) — De acordo. Volte ao S.P.

3854 — Raimunda dos Santos Piana, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — prorrogação de licença) — De acordo. Volte ao S.P.

3945 — Pércio Franklin de Sousa, servente (Remoção para a Coletoria Estadual em Castanhal) — Informe e opine o S.P.

2929 — Emanuel Ubiratan Pereira de Barros (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3657 — Yacta Maria dos Santos Rebelo, professora de Ananindeua (Licença-saúde) — De acordo. Volte ao S.P.

3856 — Waldomira Baltazar do Monte, professora da Capital (Licença-saúde) — De acordo. Volte ao S.P.

3855 — Rainunda Nonato Beirugui, professora de Itaituba (Licença-saúde) — De acordo. Volte ao S.P.

3932 — Francisca Alves Madeira (Arrendamento de terras para exploração de castanhais em Marabá) — Informe o S.C.

3930 — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Inscrição de imposto) — Opine o D.F.

3397 — Alcides Vale de Vilhena (Arrendamento de terras na E.F.B.) — Encaminhe-se ao D.O.T.V.

Ofícios:

N. 471, do Departamento de Educação e Cultura (Comunicação de providências tomadas) — Cliente. Arquive-se.

N. 471, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de demissão da professora de Educação Física, Maria Cecília Antunes) — Lavre-se o ato. Ao S.P.

N. 1458, do Departamento de Finanças (Processo de pagamento ao Dr. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, de revolvimento de disponibilidade) — Ao S.P., para preparo do expediente à A.L.

Em 30/11/51

Ofícios:

N. 4686, do Departamento de Educação e Cultura (capeando a petição n. 3597, de Ednéda Moreira, professora de Igarapé-Açu — transferência) — Ao S.P., para juntar cópia do "memorandum" que autoriza a remoção, com urgência.

N. 253, do Matadouro do Ma-

guari (carne verde para a Guarda Civil) — Deixe ciência ao M.M.

do despacho supra.

N. 588, do Tribunal de Ju

stiça do Estado do Pará (sobre te

legramas do Dr. Raimundo Olavo da

Silva Araújo) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 1278, da Delegacia Regional do Trabalho neste Estado (Pa

gamento de fornecimento de carne

verde para a hospedaria do Ta-

paná) — Junte-se ao expediente.

Cartas:

N. 220, de Raimundo Nonato Costa, residente em Marabá (sobre castanhais) — Assunto-providencia

N. 218, de José de Souza Ma-

ciel (exploração de castanhais em

Marabá) — Volte ao S.C.R..

Nenhum requerimento de licença para a exploração de castanha, em Marabá, encontra-se mais pendente de despacho governamental.

Seja prestada, assim, a informação determinada.

Em 30/11/51

Ofícios :

N. 1999, do Departamento Estadual de Saúde (estruturação orçamentária) — Volte ao D. E. S.. A estrutura orçamentária não prejudica o projeto de organização futura, havendo, como há, a possibilidade de adaptação de uma à outra. Assim sendo, cumpra-se a determinação governamental.

— N. 575, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicação) — Ao S. P.

— N. 6, da Sociedade Beneficente "São João Batista" (comunicação) — Acusar, agradecer e arquivar.

— DIJ-DAP-SN, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (remessa de decreto de naturalização concedida ao cidadão Davi dos Santos Loureiro, natural de Portugal) — Faça-se o expediente.

— N. 315, do Serviço do Pessoal (capeando o ofício n. 258, do mesmo, e n. 175, do S. A. C., relativo à situação funcional do Sr. Edilson Barros de Oliveira — De acordo. Arquive-se.

Em 1/12/51

3939 — José Maria de Paiva Osório (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3940 — Inez Batista da Silva (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3950 — Hilda da Purificação ne o S. P.

Ferreira (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3951 — Marionila Raiol Ferreira (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3935 — Maria Tecla Vieira Neves (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3937 — Emídio Gonçalves dos Santos (Internamento de menores) — Relacione-se pelo Gabinete.

3936 — Venâncio Rosard Nascimento (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3934 — Pedro Mendes Pereira, guarda-civil de 1.ª classe n. 40 (Restituição de documento) — Informe o arquivo.

2753 — Maria de Nazaré Assunção de Freitas, professora, lotada no Grupo Escolar de Castanhal (Licença-reposo) — Dê-se ciência à interessada do parecer do S. P., para que promova o que julgar de seu direito.

3627 — Germânia Cunha de Araújo (Pedido de auxílio) — Ao D. F., para arbitrar o auxílio possível.

3953 — Estrela Gonsales Navegantes, funcionária, lotada na Divisão de Despesa do D. F. (Pedido de licença) — Opine o S. P.

Ofício :

N. 638, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando a petição n. 3952, de Zuleide de Araújo Fialho, escriturária

(Prorrogação de licença), — Opine o S. P.

tas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no domingo, dia 25 do corrente, às 9 horas, à Vila D. Maria Leopoldina n. 17, nesta cidade — Deferido.

15 — Rosemíro Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para se ausentar para fora do Estado — Deferido.

* * *

Durante a última semana pediram legalização de livros:

Portuense, Ferragens, S/A — Hómero de Sá & Cia. — Fábrica Lusiana, Ltda., Filial — Manoel Rodrigues & Cia. — Martins & Pires

— Fernandes & Silva Ltda. — Dival Murisset — Vieira & Martins

— Alves de Azevedo & Cia. — A. Gomes Machado & Cia. — Curtume Maguari, S/A — Saunders & Cia. — Armando Sorte — Sociedade Anônima Bitar Irmãos — Banco de Crédito da Amazônia S/A

— A. Marques & Cia., Ltda. — Carvalho Leite, Medicamentos S/A

— Armando Martins Couceiro & Cia. — Abdala Jorge Hana & Cia. — Ferreira, Gomes, Ferragista, S/A — Associação Paraense dos Servidores Públicos e Importadora de Ferragens, S/A.

* * *

Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Francisco Maria Bordalo, Dr. Levi Hall de Moura, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Braz Miléo e J. D. Valente & Cia.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de dia 24 a 30 de novembro de 1951.

Cópia de Ata :

1 — Walter Putz, Diretor-Presidente da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de novembro, que publicou com a devida anotação do arquivamento, os Estatutos e a Lista de Subscritores da referida companhia — Arquive-se.

Firma coletiva :

7 — J. Carvalho & Cia., pedindo o seu registro — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais :

8 — Szlama Nusyn Waichman, polonês, casado, pedindo o registro da firma comercial S. N. Waichman, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para a exploração do comércio de representações e conta própria, sem filial, com sede à Rua 15 de Novembro n. 96, altos, nesta cidade, responsável o mesmo — Registre-se.

9 — José Maia Seixas, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma para o comércio de propaganda e informações, com o capital de Cr\$ 20.000,00, sem filial, com sede à Rua 13 de Maio n. 216, nesta cidade, responsável o mesmo — Arquive-se.

Dissolução :

3 — Vieira & Abreu, firma comercial desta praça, pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução, pela retirada do

sócio Manoel Mendes Luiz Abreu, embolsado dos seus baveres na sociedade, ficando de posse do Ativo e responsabilidade do Passivo, o sócio Albertino Vieira da Costa — Arquive-se.

Firma Coletiva :

4 — Archimimo Lobo Furtado, pedindo o registro da firma Furtado & Dias, Ltda. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma Individual :

5 — Hermínio Tavares de Sousa, pedindo o registro da firma comercial Hermínio Tavares, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração do ramo comercial de Mercearia, à Praça Brasil n. 142, sem filial, responsável o mesmo, português, casado — Registre-se.

Cancelamento :

6 — Vieira & Abreu, firma comercial desta praça, pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancele-se, arquivada a dissolução social.

Licença (Transferência) :

7 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, comunicando que transferiu o leilão que devia realizar à Trav. Lomas Valentina, no dia 25 de novembro findo, para o próximo domingo dia 2 do corrente — Deferido.

Durante a última semana pediram legalização de livros: — Pickerell, Representações, S/A. — Associação Paraense de Servidores Públicos — Altino de Brito Pontes & Cia., Ltda. — Representações Dharma, Ltda. — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial em Belém — J. R. Viana & Cia. — Importadora de Ferragens, S/A — Alberto Constante & Cia. — J. Dias Pais & Cia., Ltda. — M. Zeque & Cia. — A. L. da Silva & Cia., Ltda. — Dacier Lobato & Irmão — A. Vieira & Cia. — Banco Nacional Ultramarino, Indústrias S. Pedro, Ltda. — José da Silva Figueiredo — Y. Serfaty & Cia., Ltda. — M. Fraiha & Cia. — Cardos, Costa & Cia. — Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S/A. — A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda. — Martins de Melo & Cia. — Pimentel & Polaro e Valente Brito & Cia.

Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Empresa Soares, S/A — Dr. Pedro Bentes Pinheiro — Antônio Lavrador — Idefonso Pinho — Empresa de Navegação e Comércio Jary, Ltda. — Zito Brígido — Costa Anjos & Cia. — Alberto Lobato Pais — Luiz Miranda de Araújo e Adelino Lourenco.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Diretor durante o período de 17 a 23 de novembro de 1951

Autorização para comerciar :

1 — João do Nascimento Carvalho, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a favor de sua esposa D. Laura Pinheiro Carvalho — Registre-se.

Procuração :

2 — A. P. Duarte & Cia., firma comercial desta praça, pedindo o registro da procuração que lhe foi outorgada por Ibrahim Zaldam, firma comercial estabelecida na cidade de Marabá, neste Estado — Registre-se.

Nomeação de preposto :

3 — Rosemíro Guerreiro de Oliveira, pedindo o registro da nomeação que fez do Sr. Naldir de Jesus Santiago de Sousa para exercer o cargo de seu preposto, de leiloeiro desta praça — Registre-se.

Publicação de Ata :

4 — Importadora de Ferragens, S. A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL, deste Estado, do dia 13 do corrente, que publicou com a devida anotação do arquivamento, nesta repartição, da ata da sua Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 5 deste mês, quando foi aprovado o aumento do seu capital social de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 e a respectiva alteração dos seus Estatutos — Arquive-se.

Contrato :

5 — J. Carvalho & Cia., firma comercial estabelecida no lugar "Monte Alegre", no Município de Capanema, neste Estado, com o capital de Cr\$ 60.000,00, para a exploração de comércio de loja, mercaria, compra e venda de gêneros em geral, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: Laura Pinheiro Carvalho, casada e seu filho João do Nascimento Carvalho Filho, solteiro, brasileiros — Arquive-se.

Constituição de Sociedade Anônima :

6 — Companhia — Celso

bléia Geral de Constituição; b) Certidão de depósito no Banco de Crédito da Amazônia S. A., da quantia de Cr\$ 1.935.554,50; c)

Estatutos e d) Lista dos subscritores do capital social, na importância de Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas ao portador, do valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma — Arquive-se.

Firma coletiva :

7 — J. Carvalho & Cia., pedindo o seu registro — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais :

8 — Szlama Nusyn Waichman, polonês, casado, pedindo o registro da firma comercial S. N. Waichman, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para a exploração do comércio de representações e conta própria, sem filial, com sede à Rua 15 de Novembro n. 96, altos, nesta cidade, responsável o mesmo — Registre-se.

9 — José Maia Seixas, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma para o comércio de propaganda e informações, com o capital de Cr\$ 20.000,00, sem filial, com sede à Rua 13 de Maio n. 216, nesta cidade, responsável o mesmo — Arquive-se.

Averbações :

10 — Nelson F. Costa, firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem do seu registro a mudança do seu estabelecimento da Rua 15 de novembro n. 126, 2º andar, para a Rua Gaspar Viana n. 103/107 — Averbe-se.

11 — Mayer Obadia, firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem do seu registro a mudança do seu estabelecimento para a Rua Santo Antônio n. 88 — Averbe-se.

Licenças :

12 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro desta praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 25 do corrente às 10 horas, à Travessa Lomas Valentina n. 1.190, nesta cidade — Deferido.

13 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão de móveis, às 9 horas do dia 26 de dezembro — Averbe-se.

14 — Nelson F. Costa, firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem do seu registro a mudança do seu estabelecimento da Rua 15 de novembro n. 126, 2º andar, para a Rua Gaspar Viana n. 103/107 — Averbe-se.

Atos e Decisões

PORTARIA N. 778

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista melhorar as condições higiênicas das diversas repartições municipais, recomenda ao Serviço de Assistência Médico Social, que, com a colaboração do Serviço de Pronto Socorro, proceda rigorosa inspeção a todas as dependências onde funcionem os Departamentos Municipais, prescrevendo aos seus respectivos diretores as medidas sanitárias que julgar acertadas, apresentando, a esta administração, as sugestões.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de dezembro de 1951

Dr. LOPO ALVARAS DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 779

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ser balanceada na Contadoria Geral a situação das verbas orçamentárias, para orientar o encerramento do exercício corrente, determina ao Departamento da Fazenda que, a partir desta data e até ulterior deliberação, somente processe e pague vencimentos de funcionários e salários de trabalhadores.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE
DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 778

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ser balanceada na Contadoria Geral a situação das verbas orçamentárias, para orientar o encerramento do exercício corrente, determina ao Departamento da Fazenda que, a partir desta data e até ulterior deliberação, somente processe e pague vencimentos de funcionários e salários de trabalhadores.

— Averbe-se, dê-se ciência e pu-

Cumpre-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 780

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 238, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pela petição n. 7904, de 5/11/51,

RESOLVE: conceder nos termos do art. 155, § 2º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Erodides Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para assistir a uma pessoa de sua família, a partir do dia 30 de outubro p. passado.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 781

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 241, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo petição n. 7859, de 24/10/51,

RESOLVE: conceder nos termos do art. 164, §§ 1º e 2º do

Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Zilda Tavares Ferreira, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para assistir a uma pessoa de sua família, a partir do dia 30 de outubro p. passado.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 782

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 237, do Departamento de Saúde e Assistência,

RESOLVE: conceder nos termos do art. 155, § 2º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Zulmira Joana da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, classe I, lotado na Seção do Material, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 24 de outubro p. passado a 24 de janeiro p. vindouro.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

lidade atualmente em vigor, chegamos à conclusão de que não é conveniente aos interesses da maior parte dos senhores acionistas a manutenção obrigatória desse único tipo de ações. Parece-nos mais conveniente ao estabelecer a faculdade da conversão das ações ao portador ou nominativas e vice-versa, segundo as preferências manifestadas pelos srs. acionistas. Assim, vimos propor a alteração dos estatutos para que o art. 4º passe a ter a seguinte redação: — "Art. 4º—O capital social, todo ele realizado, é de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, dividido em duas mil e quinhentas ações, de valor singular de mil cruzeiros cada uma, ao portador ou nominativas, segundo o preferir o acionista, que poderá requerer a conversão de umas em outras. "Acreditamos que a modificação ora proposta vem ao encontro dos interesses dos senhores acionistas e proporcionará aos mesmos uma interessante faculdade de conversão das ações ao portador em nominativas e vice-versa, segundo aconselham os interesses de cada um." (assinados) João Esteves da Silva, diretor-presidente.

RESOLVE: conceder nos termos do art. 155, § 2º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Zulmira Joana da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, classe I, lotado na Seção do Material, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 24 de outubro p. passado a 24 de janeiro p. vindouro.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Reabertos os trabalhos foi esta ata lida e achada conforme e aprovada pela Assembleia. Em firmeza do que, a mesma ata, lavrada por mim Anibal de Figueiredo Cardoso, secretário, vai por todos assinada. — (assinados) João Esteves da Silva — Anibal de Figueiredo Cardoso — Luiz Martins Varela — Archimimo Vidal Lôbo — Paulo de Queiroz Braga — Alberto Correia Ralha — Mário Fernandes Medeiros — Anibal Madeira Mendes Ramos — Adriano Pimentel — Raimundo Wilson Campos Pereira.

Está conforme o original.

Belém, 24 de novembro de 1951. — (a) **João Esteves da Silva**, diretor-presidente.

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros).

Rebedoria, 1 de dezembro de 1951.

Reconheço as assinaturas de João Esteves da Silva e Oscar Facióla (2).

Belém, 1 de dezembro de 1951. — Em testemunho da verdade — O Tabelião substituto, Hermano Pinheiro.

JUNTA COMERCIAL

Esta cópia de ata em duas vias, foi apresentada no dia 1 de dezembro de 1951 e manda arquivar por despacho do Diretor, na mesma data; contendo uma folha de número 1326, que vai por mim rubricada com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 380/951, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente utilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 1 de dezembro de 1951. — O Diretor Oscar Facióla.

(Ext.—Dia 4/12)

EDITAIS

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Carvalho Leite, Medicamentos S/A., realizada em 24 de novembro de 1951.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, na sede social à Rua João Alfredo n. 111, em Assembléia Geral Extraordinária reuniram os acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S/A., para deliberarem sobre a proposta da diretoria para alteração dos estatutos sociais. Assumiu a presidência o acionista João Esteves da Silva, para isso indicado pelos presentes, o qual convidou para servir como secretário o acionista Anibal de Figueiredo Cardoso e mandando proceder à chamada dos acionistas que assinaram o livro de presença, verificou existir número legal para a instalação da sessão. Abertos os trabalhos o senhor presidente comunicou à Assembléia os fins da reunião, mandando proceder pelo secretário a leitura dos anúncios de convocação, publicados no DIARIO OFICIAL dos dias 14, 20 e 24 do corrente e "Folha do Norte" dos mesmos dias, e que estão assim redigidos: —

"Carvalho Leite, Medicamentos, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — De conformidade com o disposto no artigo 104 da lei de sociedades anônimas, convoco os acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua João Alfredo n. 111, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, proposta pela Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, no dia 24 do corrente mês, às 4 horas da tarde. Belém, 12 de novembro de 1951 (assinado) João Esteves da Silva, diretor-presidente." A seguir o presidente mandou que o secretário procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, para a reforma dos Estatutos, o que foi feito e está redigido nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria. Belém, 3 de novembro de 1951. Senhores acionistas. Os Estatutos sociais de Carvalho Leite, Medicamentos, S/A, dispõe que o capital social seria dividido em ações ao portador, ordinárias, e do valor nominal de mil cruzeiros cada uma. Com a experiência decorrida desde a transformação social na moda-

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do "Acôrdo", assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de novembro do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 871, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N.º de ordem	N.º do cheque	HISTÓRICO	N.º dos doc.	Data	Crédito	Cr\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de outubro				124.812,50	
910.497		Pago a Scal-Rio, Indústria e Comércio de Artigos Rurais S/A	179	6.11.951	924,50	924,50	123.888,00
910.498		Idem, a Miguel Sarmento	180	" "	720,00	720,00	123.168,00
910.499	"	" Estabelecimento Regional de Subsistência	181	8.11.951	3.400,00	3.400,00	119.768,00
910.500	"	" Augusto Pardal Lopes	182	16.11.951	27.355,00		
" "	"	" Panair do Brasil S/A	183	" "	1.627,00		
" "	"	" DIARIO OFICIAL (Pará) ..	184	" "	610,00		
" "	"	" Inspeção Regional de Defesa Animal, em Belém	185	" "	260,00		
" "	"	" Relação de despesas miúdas	186	" "	34,00	29.886,00	89.882,00
		Depósito efetuado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, na Agência do Banco do Brasil S/A, no dia 16/11/951, correspondente à quota do 4º trimestre				250.000,00	
911.631		Pago a Higson & Cia. "Pará" Ltda ..	187	22.11.951	3.500,00	3.500,00	336.382,00
911.632		Idem a Antônio Farias da Silva	188	24.11.951	20.810,00		
" "	"	a Mário Gonçalves Barroso	189	" "	690,00	21.500,00	314.882,00
911.633		Fólio de pagamento do pessoal mensalista, referente ao mês de novembro	190	30.11.951	18.455,00		
" "	"	Idem do pessoal diarista, referente ao mês de novembro	191	" "	30.280,00		
" "	"	Idem de diárias do funcionário Miguel Arias Lopes e outros	192	" "	2.605,80		
" "	"	Pago a Anacléto Dias Cardoso	193	" "	275,00	51.615,80	263.266,20
		Saldo que passa para o mês de dezembro				Cr\$ 263.266,20	

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Visto :

ODA DA ROCHA PRATA—Substituta
eventual do Sr. Inspetor Chefe

MIGUEL ARIAS LOPES
Mercoelogista "22"
(Ext.—Dia 5|12)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL
DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balanço demonstrativo das rendas arrecadadas com as vendas de produtos agrícolas e animais, produzidos por esta Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, no mês de novembro, do corrente exercício

Rendas relativas ao mês de novembro do corrente exercício		
trovada à venda de produtos agrícolas e animais	Cr\$ 8.859,20	
Importância recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, de acordo com o art. 24, da Lei n. 199 e correspondente a 2/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 6.572,80*	
Importância recolhida aos cofres do Departamento de Finanças do Estado do Pará, de acordo com o art. 24, da Lei 199, e correspondente a 1/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 3.286,40	Cr\$ 9.859,20
	Cr\$ 9.859,20	Cr\$ 9.859,20

Secretaria da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Belém, Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Visto:

ODA DA ROCHA PRATA — Substituto
eventual do Sr. Inspetor Chefe

MIGUEL ARIAS LOPES
Merceologista "22"

(Ext.—Dia 5|12)

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

IMPRENSA OFICIAL

Edital de concorrência pública

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão, Alexandre Zácarias de Assunção, Governador do Estado, faço público aos interessados que no prazo de 15 dias, ou seja, no dia 10 de dezembro próximo, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento à IMPRENSA OFICIAL, do seguinte material:

- 10 Milheiros de envelopes para memorandum
- 10 Milheiros de envelopes aéreos para ofício
- 10 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
- 25 Milheiros de envelopes para ofício
- 25 Resmas de papel de seda branco
- 25 Resmas de papel de seda em cores sortidas
- 50 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.^a
- 50 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
- 80 Resmas de papel para jornal, BB
- 100 Resmas de papel super-bond, de 18 quilos, em cores verde e azul
- 100 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.^a
- 100 Folhas de papelão de 50 quilos
- 100 Folhas de papelão de 35 quilos
- 150 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1.^a
- 200 Folhas de papelão de 45 quilos
- 1.000 Folhas de cartolina branca
- 1.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
- 5.000 Folhas de cartão Bristol, em cores sortidas
- Os pedidos de inscrições serão endereçados ao Diretor da IMPRENSA OFICIAL, até o dia 5 de dezembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da IMPRENSA OFICIAL, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela Inspetoria Geral da Fazenda do Estado, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00, no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 25 de novembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor

Visto — Stélio Maroja

Diretor do D. F.

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material, CIF Belém.

(Até o dia 9|12)

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

Chamamento

O Desembargador Procurador Geral do Estado, chefe do Ministério Público:

Faz saber ao Bacharel José Cúrcino de Azevedo, promotor público, lotado na Comarca de Marabá, que, tendo sido removido, em ato de 6 de março último, para a Comarca de Vizeu, cujas funções não assumiu até a presente data, fica, por este edital de chamamento, notificado a fazê-lo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação respectiva, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, tudo nos termos do art. 254 e seu parágrafo único, combinado com o art. 44 do Decreto-Lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Pará).

Dado e passado nesta Capital, aos 25 de setembro de 1951. — (a) Ernestino Sousa Filho, procurador geral do Estado.

(G—Dias 29|11—5 e 11|12)

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Raimundo Jorge Chaves, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e de tecelagem, sitas na 6.^a Comarca — Belém, 11º término, 11º Município — Ananindeua, e 24º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no km. 11, à margem esquerda da rodovia Belém—Bragança, medindo 100 metros de frente por 1.000 metros de fundos, confinando, pela frente com a citada rodovia, pela esquerda, com propriedade de Felix Monteiro Guimarães; pela direita e pelos fundos, com os terrenos de Saunders & Cia. Ltda.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquela Município de Ananindeua.

Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1951.

(T-1253-14, 24|11; 5|12-Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, assim que o presente edital vierem ou não lheverem notícia, que havendo José de Castro Nogueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua de Curuá n. 408, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua de Curuá para onde faz frente e Vila Ipiranga, Travessa Magno de Araújo e Travessa Djalma Dutra, de onde dista cerca de 12m,20; limita-se à direita o imóvel de n. 406 e à esquerda o de n. 412; medindo de frente 4m,80 por 32m,70 de fundos ou seja uma área de 252m²,96.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1400—5, 15 e 22|12—Cr\$ 120,00)

BANCO DO BRASIL S/A.**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO****A V I S O N. 253**

Importação de matérias primas para uso próprio
 A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., com o objetivo de conhecer, com o mais amplo antecedência, as reais necessidades das indústrias em funcionamento no país, no tocante ao suprimento de matérias primas importadas, convida os interessados a fornecer, com a possível precisão, suas estimativas dessas necessidades, para suprimento de um semestre, separadamente por material, mediante o preenchimento de modelo próprio (Cexim 165), encontrado na Seção de Quotas (7º andar, sala 907) e nas Agências.

Embora a Carteira, por princípio, confie nas informações prestadas e que serão recebidas como útil contribuição ao estudo ora em curso, reserva-se o direito de proceder às investigações que julgar necessárias.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO****A V I S O N. 255****Operações vinculadas**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. torna público que, a partir de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso no DIÁRIO OFICIAL, não permitirá, nas operações vinculadas em vigor, quaisquer alterações que impliquem mudança de produtos ou de firmas.

Outrossim, comunica aos interessados que, douravante, as licenças de exportação e de importação cujos pedidos tenham sido entregues com oportunidade, serão emitidas simultaneamente, com o prazo de 150 dias, logo após a apresentação das cartas de crédito irrevogáveis referentes às exportações, ficando, porém, condicionada a validade das de importação, de acordo com cláusula que nestas passará a ser apostila, ao "visto" da Fiscalização Bancária comprovatório da utilização, em tempo hábil, das licenças de exportação de contrapartida.

O prazo das licenças fornecidas não será prorrogado, ainda que com o câmbio fechado, salvo casos excepcionais, a juízo da Carteira.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO****A V I S O N. 256****Intermediários indesejáveis**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., tendo tomado conhecimento de que possíveis sem escrúpulo se oferecem para obter licenças em caráter excepcional, em desacordo com os critérios em vigor, mediante o pagamento de comissões ou gratificações, torna público o seguinte:

a) em face da organização da Carteira, não podem ser emitidas licenças fora dos critérios em vigor;

b) consequentemente, qualquer licença conseguida por meio de intermediário poderia, sem dificuldades ou despesas, ser obtida diretamente pelo interessado;

c) dessa forma, aqueles que aceitarem a ação de intermediários estarão se deixando lesar, pagando por concessões a que normalmente terão direito, ou sendo vítimas de mistificações, sujeitos como ficam a receber documentos falsos, sem nenhum valor.

Nessas condições, a Carteira esclarece que apurará cuidadosamente as denúncias que chegam ao seu conhecimento ou as irregularidades que se patentearem, concernentes à intervenção indébita de terceiros, tudo no interesse de orientar a distribuição de nossas disponibilidades cambiais, obedecida a atual legislação, em favor, exclusivamente, de industriais, comerciantes e diretos consumidores.

Para esse fim, a Carteira solicita encarecidamente a cooperação dos importadores no sentido tanto de não aceitarem quanto de lhe denunciarem as atividades de intermediários, certa de que só por meio dessa cooperação poderá ser afastada a interferência desses elementos indesejáveis, cuja ação não só prejudica os interesses dos próprios importadores como também — e injustamente — o bom nome da Carteira.

A Gerência da Carteira e suas dependências nas filiais estão ao dispor dos interessados para lhes prestar quaisquer esclarecimento ou atender a reclamações.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO****A V I S O N. 257****Venda ilegal de licenças**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., tendo tomado conhecimento de constantes alegações de que firmas portadoras de licenças, as estão negociando, torna público o seguinte:

a) que tais operações são ilegais, por envolverem, de fato, uma transferência de licença, proibida pelo artigo 14, da lei 842;

b) que, tendo em vista que, burlando a lei, a

Quarta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1951—11

negociação da licença é feita sem transferência formal, a Carteira procurará apurar os casos de que receba denúncia, no intuito de verificar se houve venda da licença, e, em caso afirmativo providenciará o seu cancelamento por ser ilegal tal venda;

c) que tais negociações de licenças acrescentam um ônus desnecessário, pelo acréscimo de mais um intermediário, fazendo, por outro lado, que da simples obtenção da licença resulte um lucro ilegítimo;

d) que a função da Carteira é fornecer licença a reais importadores, e não a simples negociantes de licenças, cabendo salientar que, nos casos de rateio de verbas, a inclusão de falsos comerciantes prejudica os legítimos interessados, pois que a existência daquêles importa em diminuição da quota individual;

e) que o formulário em vigor na Carteira já tem espaços reservados para "consignatário" e "última pessoa ou firma que usará o material" de forma que as importações com comprador já determinado ou consignatário escolhido deverão ter essas duas circunstâncias esclarecidas na licença;

f) que, dado o vulto das operações assim viciadas, é evidente a existência de numeroso grupo de especuladores infestando o nosso mercado, em manifesto detrimento do legítimo comércio;

g) que, estando diretamente em jogo os respeitáveis interesses dos verdadeiros comerciantes, a Carteira espera contar com seu decidido apoio a fim de, e só assim, poder combater tais especuladores, autênticos parasitas de nosso comércio;

h) que todos os pedidos sem declaração do utilizador do material são considerados para consumo próprio, estoque ou revenda e o material por elas coberto deverá ser negociado depois da mercadoria já embarcada.

Nessas condições, a Carteira esclarece que apurará cuidadosamente as denúncias que chegam a seu conhecimento e, verificada a negociação de licença, não só providenciará o seu cancelamento como fará rever a ficha da firma, de forma a anular, quando fôr o caso, a quota do importador, além de providenciar a representação contra a firma, dirigida à Diretoria de Rendas Internas, na forma da lei, tudo no interesse de orientar a distribuição de nossas disponibilidades cambiais em favor, exclusivamente de direitos consumidores e legítimos comerciantes.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente
Jorge Chaves Camacho — Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

A V I S O N. 259

Aplicação ou instalação de novas empresas

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. atendendo a que o progresso da indústria nacional, nos seus mais diversos setores, se vem processando em surto acelerado, o que lhe não permite, muitas vezes, manter-se a par de novas linhas de fabricação e novos empreendimentos; e considerando que, sem dúvida, melhor protegidos ficariam os interesses da indústria e da economia do país, com o imediato conhecimento da ampliação ou instalação de novas empresas cujos produtos ou equipamentos possam substituir o material importado, vem solicitar dos interessados lhe prestem, sempre que oportuno, diretamente à sua sede, ou por intermédio das agências, informações minuciosas sobre a natureza do material produzido, suas especificações, preço de venda, capacidade de produção, bem como elementos outros considerados úteis à melhor apreciação do empreendimento, a fim de se poder, após o devido estudo, orientar e orientar adequadamente a respectiva importação.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)
(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente
Jorge Chaves Camacho — Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

FALÊNCIA DE A. GUILHERME & CIA.

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITIDOS A FALÊNCIA

Crédito com privilégio especial sobre o mobiliário do estabelecimento comercial da firma falida

Dacier Lobato & Irmãos 20.000,00

Créditos quirografários

Romeu Rodrigues de Andrade	20.000,00
Maria Estela de Pinho Campos	25.000,00
Antônio Maria de Sá	20.000,00
José Nóbrega Rocha	10.370,00
Antero Gomes Machado	20.000,00
Banco Nacional Ultramarino	108.400,00
Filipina da Cunha Videira	20.000,00
Orlando Fonseca	330.000,00
Humberto Pereira Monteiro	100.000,00
Augusto Mendes	20.000,00

Credores particulares do sócio solidário Aloísio Guilherme Ferreira Costa

Crédito quirografário

A. Marques & Cia., Ltda.	50.000,00
-------------------------------	-----------

Cr\$ 724.770,00

Belém, 5 de novembro de 1951. — (a) Dr. Inácio de Souza Moita, Juiz da 1.ª Vara. — Orlando Fonseca, síndico.

(Ext. — 4 e 5|12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.472

EXPEDIENTE DOS DIAS 29 E 30
DE NOVEMBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.^a Vara
Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA
MOITA

No requerimento de Manoel
João Trindade — D. A. Diga o
Dr. Curador.

Idem, de João Rufino de Araújo — D. A. Conclusos.

Escrivão Odônio:

No requerimento de Oscar Ra-
belo Mendes e outros — Conclu-
sos.

Idem, de Miguel Touzon
Alves — Sim, com as cautelas
legais.

Inventário de Flávio Ma-
cedo de Andrade — Vista aos in-
teressados.

Idem, de Paulo da Silva
Bastos — Autorizou a venda, em
leilão, pelo leiloeiro Joaquim
Freitas.

Idem, de Edite Lages da
Silva Pereira — Em avaliação.

Idem, de Simeão José da
Silva — A partilha, às 10 horas
do dia 3 de dezembro p., intima-
dos os interessados.

Idem, de Levina Guedes da
Costa e Sousa — Idem, idem,
dia 4 de dezembro, às 10 horas.

Espólio de Francisco Ro-
drigues Pereira — Digam os in-
teressados.

No requerimento de Lúcia
Mendes Lima — Conclusos.

Inventário de Rosa Neves
Corrêa dos Santos — Mandou to-
mar por término as declarações le-
gais.

No requerimento de Bour-
des Reis Xavier — Conclusos.

Idem, idem, do Dr. Procu-
rador Fiscal — Sim.

Idem, idem, de Almir Trin-
dade (dr.) — Conclusos.

Escrivão Leão:

Despejo: A., Mário Prazeres
Nunes; R., Raimundo Vieira — A
conta.

Despejo: A., Manoel Pinto
da Silva; R., Oliveira & Irmão

— A conta.

No requerimento de Fer-
nando Montero Valdez — Conclu-
sos.

Escrivão Maia:

Ação ordinária: A., Hilda de
Miranda Fráncie; R., Raul Car-
doso da Cunha Coimbra e sua mu-
lher — Recebeu a apelação, em
ambas os efeitos.

Arrolamento de Lucinda
Louro Vieira — Vista aos inter-
essados.

Interdito proibitório: A.,
Artur Benjamin Dacier Lobato;
R., Dagmar Lobato; R.,
R., Dagmar Duarte Aragão — Em
especificação de provas.

Escrivão Sarmento:

Inventário de Zulmira Correia
Lins e seu marido — Vista aos
interessados.

No requerimento da Com-
panhia Farmacêutica Brasileira,
Vicente Amâncio Sobrinho, S/A, —
Conclusos.

Arrolamento de Cipriano
Antônio dos Santos — Digam os
interessados.

Reintegração de posse: A.,
Orlando Farias Lopes; R., Agosti-
nho Marques — Mandou renovar
o de Oliveira e sua mulher; R.,

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELEM

as diligências para o dia 6 de de-
zembro entrante, às 8,30 horas.

No requerimento do Banco
de Crédito da Amazônia S/A. —
mandou processar à habilitação,
na forma do art. 98 da lei falli-
mentar em vigor.

Escrivão Santiago:

No requerimento de Francisco
de Assis Moraes — Digam os in-
teressados.

Inventário de Luiz Pinheiro
Alves da Silva — Mandou que o
advogado da inventariante junte
ovo traslado de mandato.

Idem, de Francisco Münz
de Sousa — Mandou proceder na
forma do parecer do Dr. C. Es-
pecial.

Idem, de Maria do Carmo
Braga — Mandou retificar o ter-
mo de fls. 7 e expedir o alvará
pedido.

No requerimento de Nair
Castro de Aguiar — Conclusos.

Tutoria: requerente, Rai-
unda Augusta da Silva Alves —
novamente ao Dr. Curador.

Inventário de José da Cu-
mina Sarrnenho — Vista aos in-
teressados.

Escrivão Pépes:

Ação executiva: A., J. Mes-
quita; R., Feilisberto Lobato Sam-
paio e seu marido — Julgou pro-
cedente a ação.

Idem, de Fábrica
de Cerâmica Ltda.; R., Otero
Antana Lopes — Mandou renovar
as diligências para o dia 10 de
dezembro entrante, às 10 horas.

Juiz de Direito da 2.^a Vara
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE
Sousa

No requerimento da Prefeitura
de Belém — Deferido.

Idem, de Etelvina da Gló-
ria Lima — Mandou justificar.

Idem, de Rosa Barros Sim-
plicio dos Santos — Deferido.

Idem, de Luizileno de Roma
Amoedo Brasil — Deferido.

Idem, de Ana Benta de
Morais — Mandou justificar.

Deferindo os executivos re-
queridos pela Prefeitura Munici-
pal de Belém contra a Viúva Ca-
melier (2) e A. C. Amorim.

Escrivão Noronha da Mota:

Decretação de comissão: reque-
rente, A. Prefeitura de Belém —
Nomeou curador à lide o Dr. Ri-
bamar Soares.

Idem, contra o Cap. Pedro
Xavier Cordeiro — Designou o dia
8 de dezembro p., às 10,30, para a
audiência de instrução e julga-
mento.

Idem, contra Marcelo Frei-
re Beviláqua — Mandou oficiar
à autora.

Inventário de Mário de
Miranda Pereira — Nomeou in-
ventariante o solicitador Ozino
de Moraes.

Escrivão Leão:

Despejo: A., Antônio Guerrei-
no Marques — Mandou renovar
o de Oliveira e sua mulher; R.,

Leonil Marques Batista — Diga o
autor.

Executivo fiscal movida
pela Fazenda Municipal contra
Aalcinda e Argentina de Moura Pa-
lha — Designou o dia 10 de de-
zembro entrante, às 10,30, para a
audiência de instrução e julga-
mento.

No requerimento de Anésia
de Sena Gomes Pires — Vista ao
Dr. C. de Menores.

Idem, de Felipe Veiga Bar-
rio — Deferido.

Retificação: reque-
rente, Anaídes Maciel da Silva — De-
ferida.

Idem, por Miguel Rodrigues
de Sousa — Idêntica decisão.

Idem, por Maria de Nazaré
Frota Tavares — Mandou justifi-
car.

Idem, por Adriano da Cu-
mina Soares — Deferido.

Despejo: A., a herança de
Oséias Cavalero da Silva; R., An-
gelo Ribeiro Eiró Filho — De-
cretou o despejo.

Despejo: A., Celeste Pre-
dicanda Neno Silva; R., Viúva
Remígio Fernandez — Homolo-
gou, por sentença, a desistência
da ação.

Inventário de Mariana Pe-
reira Brasil — Julgou por sen-
tença a adjudicação feita.

No requerimento de Francisco
Soares da Cunha — Vista ao Dr.
C. de Menores.

Idem, de Luiz Fonseca da
Silva — D. A. Conclusos.

Casamento de Vicente Sar-
mento Ferreira e Eunice dos San-
tos Cardoso — Mandou prosse-
guir na habilitação.

Investigação de paternida-
de: A., Almira Melo de Sousa;
R., os herdeiros de Jonas Pe-
reira de Carvalho — Designou o
dia 28 de dezembro p., às 10 hor-
as, para a audiência de instrução
e julgamento.

Alimentos: A., Dulcinea
Veloso de Sousa; R., Silvio Cor-
deiro de Sousa — Idem, idem, dia
31 de dezembro p., às 10 horas.

Idem: A., Sabina Coimbra
da Silva; R., Hermenegildo Reis
da Silva — Designou o dia 7 de
dezembro, às 8 horas, para o com-
parecimento das partes, em Juiz.

Reclamação de menor: re-
clamante, Maria Augusta da Silva;
reclamado, Zaldívar Alves — Man-
dou citar.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJU-
CAN TAVARES

Escrivão Pépes:

Arrolamento de Geraldino de
Castilho — Deferiu o pedido de
fls. 25.

Inventário de Osmarino La-
meira Carvalho — Vista aos in-
teressados.

Ação ordinária: A., Afonso
Manoel da Costa Leite e sua mu-
lher; R., Jaime Riba e sua mu-
lher — Designou o dia 7 de de-
zembro p., às 10,30, para a au-
diência de instrução e julga-
mento.

Escrivão Leão:

Consignação: A., Mário Bar-
bosa da Silva; R., John Carlos
Engelhard — Designou o dia 6

de dezembro p., às 10 horas, para
a audiência de instrução e julga-
mento.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Louival Lourenço Moraes e a senhorinha Ana Rosa Vital Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 974, filho legítimo de Cirilo Melo Moraes e de Dona Maria Firmina Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. das Cipripinas n. 1.63, filha de Raimundo Tavares e de Dona Mar de Nazaré Vital.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1398—5 e 1212—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Ivo dos Santos e a senhorinha Nair Menezes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, esmerilador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão do Triunfo n. 273, filho legítimo de Vítorio Cardoso dos Santos e de Dona Raimunda Peitronilia dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, esmerilador, domiciliadas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 182, filha de Dona Raimunda Gomes da Silva e de Dona Francisca Menezes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1395—5 e 1212—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique Manoel de Oliveira Santos e a senhorinha Odette Maria de Moraes Lavareda. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Monte Alegre, funcionário público estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro n. 96, filho legítimo de Luiz da Silva Santos e de Dona Veleida de Oliveira Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva n. 388, filha legítima de Norberto da Silva Lavareda e de Dona Alzira de Moraes Lavareda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1396—5 e 1212—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pinto da Conceição e Dona Raimunda Macêdo da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Angustura n. 905, filho de Dona Palmira Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Angustura n. 905, filha legítima de Inácio Cacela

EDITAIS

da Costa e de Dona Ana Macêdo da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1398—5 e 1212—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Alberto de Silva e Sousa e a senhorinha Renée Gomes Pierra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 212, filho legítimo de Raimundo Felipe de Sousa e de Dona Maria da Paz de Silva e Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curicá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 182, filha de Dona Raimunda Gomes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1397—5 e 1212—Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário Rosal Filho e a senhorinha Ivone Berretta.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Iguatá, militar, domiciliado e residente na Base Aérea de Valde-Cans, filho de Mário Rosal de Sousa e de Dona Celsa Arnaud Rosal.

Ela é também solteira, natural do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, onde é domiciliada e residente, de profissão doméstica, filha de Luiz Berretta e de Dona Branca Berretta.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 da C. Civil, Florianópolis, 19 de novembro de 1951. (a) Protácio Leal.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui, o faço publicar, afixando-o no júri de costume, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1342—2811 e 512—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Ferreira Salgado e a senhorinha Terezinha de Jesus Sousa Nogueira.

Ele diz ser solteiro, natural de Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena n. 73, filho legítimo de Roberto Ferreira Salgado e de Dona Mercedes de Moraes Salgado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena n. 70, filha legítima de Bento Nogueira e de Dona Raimunda Sousa Nogueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1396—5 e 1212—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pinto da Conceição e Dona Raimunda Macêdo da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Angustura n. 905, filho de Dona Palmira Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Angustura n. 905, filha legítima de Inácio Cacela

embargante, o Exmo. Sr. Governador do Estado; e, embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, em sessão plena, desprezar os embargos, mantido assim o Venerável Acórdão embargado.

Determinou pois, a reintegração da impetrante, ora embargada nas funções que exerce de Dactilográfico, padrão E, do Quadro Único, com exercícios, não no Posto de Sacramen-
to, mas, no Departamento Es-
pecial de Segurança Pública.

Belém, 29 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Silvio Péllico, relator — Cícero Sílvio — Nogueira de Faria — Jorge Hurlé — Augusto R. de Borborema, vencedor — Raul Braga — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27

de novembro de 1951. Luis Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Crime assinado entre em sessão ordinária da 2.ª Câmara Criminal:

ACÓRDÃO N. 21.057

Apelação Crime — Vigia — Apelantes, Celestino Lopes Soares e outro; apelada, a Justiça Pública — Relator, o Sr. Desembargador Silvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal vindos da Comarca de Vigia, em que são apelantes, Celestino Lopes Soares e Decodato Lopes da Silva.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Crime, unanimemente negar provimento à apelação e confirmar, como confirmam, a decisão apelada por seus fundamentos.

Belém, 23 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Silvio Péllico, relator — Inácio Guilhon — Maurício Pinto — Antonino Melo. Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de novembro de 1951. Luis Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entre em sessão ordinária da 2.ª Câmara Cível:

ACÓRDÃO N. 21.058

Apelação Cível — Marabá — Apelante, José Pereira Marinho; apelado, Newton Maranhão Figueira — Relator designado, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Marabá, em que é apelante, José Pereira Marinho; e, apelado, Newton Maranhão Figueira.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Cível, em maioria, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada pelo resultado que chegou a lograr.

Custas na forma da lei.

Belém, 30 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Raul Braga, relator designado — Cícero Sílvio — Augusto R. de Borborema, vencedor, na preliminar de nulidade da ação por inobservância de formalidades legais, por não ter sido alegada essa nulidade pelo réu e vencido quanto ao merecimento, pois condeneava o réu no pagamento de Crs. 50.241,15, reconhecendo que o réu deixou de atender o A. nas verbas de Crs. 20.000,00, e de Crs. 4.800,00, que somadas ao valor da execução imposta pela sentença apelada dão a referida soma.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de novembro de 1951. Luis Faria, secretário.

nista contra esse voto de congratulações, por isso que o governo não merece ser louvado quando cumpre o seu dever e mesmo porque é perigoso começar a pedir louvores ao Executivo por este ou aquele motivo. O Sr. Deputado Sílvio Meira, a seguir, declarou também que a bancada oposicionista era contra o requerimento, afirmando que se louvores merecia a Policia, também louvores à oposição pois que não provocou e se reuniu no mais completo respeito às autoridades, dentro da maior ordem. O autor do requerimento, depois usou da palavra, justificando a atitude do líder do governo, e refutando palavras do líder oposicionista, concluindo por dizer que o seu requerimento pedia uma homenagem ao chefe de um Poder e não a um homem. O Sr. Rui Barata, foi o orador seguinte, louvando a atitude do líder de sua bancada, elogiando o governo e criticando a atual oposição ao Executivo, mostrando mesmo que esta está hoje reduzida a três ou quatro membros desta Casa, porque os demais vão à Palácio pedir favores pessoais tais como coiocações e outros. O Sr. Deputado João Camargo solicitou a palavra depois para se declarar incluído entre esses três ou quatro deputados, esgotando-se então o tempo destinado à Primeira Parte da Ordem do Dia. Os Srs. Deputados Sílvio Meira e José Maria Chaves ainda discutiram uma questão de ordem, anunciando o Sr. Presidente que o requerimento continuaria em pauta e com a palavra ficaria o Sr. Deputado João Camargo. O Sr. Presidente anunciou também que em pauta ficariam para a próxima sessão o requerimento Sílvio Meira e o processo número quarenta. Fela ordem, o Sr. Deputado Sílvio Meira reclamou votação imediata para o seu requerimento, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves invocado o artigo cento e cinquenta e dois do Regimento que só permite essa votação quarenta e oito horas após a apresentação da proposição. E assim, nada mais havendo a tratar e nada em pauta na Segunda Parte da Ordem do Dia, foi a sessão encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assinei juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Casa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cito de novembro de mil novecentos e cinquenta e um. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães.

CÓPIA AUTENTICA

Ata da quinquagésima segunda sessão extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Paulo Itagual, Rui Barata, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acílio Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça Pedro Pais, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata a qual mereceu aprovação, sem discussão. Pelo Sr. Primeiro Secretário, a seguir, foi lido o Expediente que constou de um telegrama do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo comunicando que, o reinício das perfurações do Vale do Tapajós, depende da conclusão de novos estudos técnicos; e de uma circular, da Sociedade Beneficente São João Batista, comunicando a posses dos seus novos corpos dirigentes. O Sr. Deputado Rui Barata, depois, com a palavra, abordou também a momentosa questão dos castanhais do Tocantins, declarando não concordar com o critério de sua distribuição, e dizendo mesmo que esposa essa opinião também ao próprio Governador do Estado, um dos maiores interessados na reforma dessa lei. Disse ainda o orador que essa mesma lei fora também, pelos ex-interventores e governadores Otávio Meira, José Faustino e Moura Carvalho. A seguir, o Sr. Deputado Serrão de Castro igualmente abordou a questão dos castanhais, defendendo a orientação do governo atual. O terceiro orador foi o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha que apresentou um requerimento pedindo a manifestação da Assembleia contra a aplicação da Lei Nacional de Segurança, dirigindo-se ao Poder Executivo no sentido de os direitos assegurados pela Constituição Federal sejam devidamente respeitados. Segue-se com a palavra o Sr. Deputado Líbero Luxardo que apresentou um requerimento, no sentido de ser encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, para que determine o Chefe do Executivo a imediata regularização da situação dos funcionários do Internato Rural de Arariuna. Foi depois concedida a palavra ao Sr. Deputado Sílvio Meira, que, começando abordar a questão dos castanhais apresentou, também, um pedido de informações ao Poder Executivo, em torno da aquisição de dezessete milhões de cruzeiros em materiais, nos Estados Unidos, pela Prefeitura de Belém. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado José Maria Chaves pediu o indeferimento desse pedido e de informações baseando-se no artigo oitenta e quatro do Regimento Interno. O Sr. Deputado Sílvio Meira defendeu a sua proposição que ainda, foi combatida pelo Sr. Deputado José Maria Chaves, ficando a Mesa de resolver essa questão de ordem. Prosseguiu depois a discussão do requerimento Cléo Bernardo, adiado da véspera, sendo concedida a palavra ao Sr. Deputado João Camargo, que afirmou só ter compromissos com o seu partido, mas apoiar qualquer ato bom do governo. Entanto, declarou-se contra essa proposição. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha disse, depois ter sido essa uma atitude imponível do Sr. Deputado Cléo Bernardo por achar que o governo não merece louvores, reenvolvendo então as suas críticas e ataques. O Sr. Deputado Efraim Bentes, em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, manifestou-se contra o requerimento e fez uma Nota Oficial dessa agremiação partidária, em torno de algumas referências do Sr. Deputado Sílvio Meira aos deputados que haviam ingressado no seu hostis trabalhistas, deixando o partido oposicionista. A Sra. Deputada Rosa Pereira seguiu-se com a palavra condenando estas palavras do seu ex-líder, afirmando-as injustas, desleais e incoerentes. Também o Sr. Deputado Cunha Coimbra, depois, replicou essas referências, rebuscando algumas passagens do passado político de seu autor. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, entrou em segunda discussão, artigo por artigo, o processo número quaren-

ta referente ao projeto de lei que cria mais duas Vara na Comarca da Capital. O Sr. Deputado Sílvio Meira levantou uma preliminar sobre se o projeto poderia ser votado nessa convocação extraordinária, lembrando que havia sido sustada a sua votação até a organização da lei judiciária do Estado, tendo o Sr. Deputado Ferro Costa esclarecido que o Executivo solicita o andamento do mesmo através do ofício encaminhado à Mesa e lido no Expediente. Foi o Sr. Deputado João Menezes quem levantou uma outra preliminar, contra a qual se manifestou o Sr. Deputado Ferro Costa, tendo sido ela rejeitada. O projeto foi aprovado por unanimidade, tendo o Sr. Deputado Sílvio Meira declarado que a bancada de seu partido votava com resoluções. Encerrando a Segunda Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Deputado Sílvio Meira, para explicação pessoal, o qual procurou refutar as palavras dos Srs. Deputados Cunha Coimbra e Rosa Pereira. Ainda para explicação pessoal falou o Sr. Deputado Cunha Coimbra, continuando a sua oração, quando fez então revelações surpreendentes em torno da campanha eleitoral do Partido Social Democrático e das ordens embargadas de sua chefia. Antes de declarar encerrada a sessão, o Sr. Presidente colocou em pauta o processo número duzentos e setenta e quatro, projeto de lei autorizando o Poder Executivo a subscrever a importância de trezentos mil cruzeiros em ações da Sociedade de Economia Mixta Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém e abre crédito especial de sessenta mil cruzeiros para atender a primeira contribuição do Estado. O Sr. Presidente encerrou depois os trabalhos às dezoito horas e dez minutos, convocando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assinei juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Casa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um. — (aa) Abel Figueiredo, Presidente, Humberto Vasconcelos, primeiro secretário e Fernando Magalhães, segundo secretário.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 21.056

Embargos Civéis da Capital

Embargante — O Governo do Estado.

Embargada — Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira.

Relator — Desembargador Sílvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos civéis da Comarca da Capital, em que é embargante, o Exmo. Sr. Governador do Estado; e, embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira.

I — A embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, brasileira, viúva, maior, funcionária pública estadual, aqui domiciliada e residente, tendo sido exonerada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, de 5 de abril deste ano, do cargo de Detetógrafo, Classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, por contar onze anos, sete meses e nove dias de serviço público, prestado em diversos departamentos do Estado, requereu Mandado de Segurança, logrando vê-lo deferido, por acórdão n. 20.917, desse Tribunal, de 20 de julho do corrente ano, sendo então determinado a sua reintegração nas funções que exercia ao tempo da exoneração.

Inconformado com a veneranda decisão, o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, apresentou embargos de nulidade e infringência, os quais admitidos foram contestados.

II — Da leitura dos mencionados embargos, o que sem maiores esforços se evinencia, é a completa ausência de qualquer outro argumento capaz de convencer ter havido no ato do Governo, ora embargante, espírito de justiça.

Limitou-se exclusivamente o embargante a uma argumentação já debatida, já pulverizada pelo Venerando Acórdão embargado, por quanto, não se negar a existência do tempo de serviço da embargada superior a onze anos, estando assim com os seus direitos assegurados, garantidos, contra qualquer usurpação que se lhe pretendesse fazer.

Não teve o Governo outra preocupação, está discriminado, senão de prática, evidente injustiça contra uma humilde funcionária.

com fé de ofício das mais honrosas, como se depreende do documento de folhas 12. Vale ressaltar com infinita tristeza, que após a reintegração, viu-se a imputante transferida por ato do Sr. Major Chefe de Polícia, da Central para o Posto da Sacramento, e o que é mais lamentável, os inumerados vencimentos sujeitos a desconto do montepio, não mais lhes foram pagos.

Exonerando-a, não trouxe o então Governador Dr. Abel Figueiredo, de atentar contra os princípios de Direito e Justiça.

E matéria por demais debatida, porque apoiada no art. 5º, da Lei federal n. 525, q, de 7 de junho de 1948, que se considera se exercicio:

I — "O tempo de serviço, continuo ou não, prestado em um ou mais cargos ou funções públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive as funções a que se refere o art. 5º."

Consequentemente, é indiscutível porque lido e certo, o direito da embargada de permanecer no cargo do qual foi entendido, na de reintegrada, adiante e arbitrariamente transferida pelo Major Chefe de Polícia, pelo

de Sacramento.

A vista do exposto.

Acordam os Juizes do Tribunal

de Justiça, por maioria de votos,

em sessão plena, desembargada,

embargos, mantido assim a

do Acórdão embargado.

Determinou, pois, a reintegração da imputante, ora embargada nas funções que exercia de "Detetógrafo", padão E, do Quadro Único, com exercício, não no Posto de Sacramento, mas no Instituto Estadual de Segurança Pública.

Custas, ex-lege.

Belém, 29 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valeto Lobo, presidente.

— Sílvio Pélico, relator.

Nogueira de Faria — Jorge Lely

Augusto R. de Borboleta, verifica-

do — Raul Braga — Mário

Pinto — Inácio Guimarães — Antônio Melo. Fui presente — E.

Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de novembro de 1951. Luis Faria, secretário.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 390

Ata da quinquagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acíndino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Nunes, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, aprovada sem restrições. A seguir, pelo senhor Primeiro Secretário foi lido o Expediente que constou da matéria seguinte: ofício do sr. Prefeito Municipal de Altafazenda que solicitando permissão para contrair um empréstimo de dois milhões de cruzeiros com a Caixa Económica Federal do Pará; ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que autoriza o Executivo a dispensar trezentos mil cruzeiros com a representação do Estado na Segundo Feira de Amostras do Pará; ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial em favor de Fernando A. da Cunha; ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial em favor de Edelmirá Falcão de Carvalho; ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na verba "Saúde Pública"; ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado solicitando tenha curso nesta Casa o projeto de lei sobre a criação de duas varas na Comarca da Capital; telegrama do Sr. Deputado Augusto Corrêa, comunicando estar impossibilitado de comparecer às sessões desta Casa por motivo de saúde, ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na verba "Serviço Industrial", também no Orçamento em vigor. Esgotada a matéria a ser lida no Expediente, foi concedida a palavra ao Sr. De-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

putado Imbiriba da Rocha, que iniciou protestando contra a nota oficial, do Governo do Estado, na qual pede o Executivo que se mantenha calmo o povo a fim de serem evitadas severas medidas repressoras por parte das autoridades encarregadas de manter a ordem. O orador referiu-se depois à data de vinte e sete de novembro, tecendo elogios aos que participaram da chamada "revolução nacional libertadora". O segundo orador foi o Sr. Deputado Armando Mendes que respondeu, ponto por ponto, ao discurso de crítica ao Governo pronunciado pelo Sr. Deputado João Menezes, tendo ainda oportunidade de rebater algumas das críticas formuladas momento antes pelo orador que o antecedeu. Esgotada a Hora do Expediente, passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Silvio Meira apresentou um requerimento, em caráter de urgência, no sentido de ser encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado um ofício solicitando o cumprimento da lei votada por esta Assembléia que concede um auxílio especial à Prefeitura de Salinópolis para instalação dos seus serviços de iluminação elétrica. O Sr. Deputado Célio Lobato leu depois o seu parecer, na Comissão de Finanças, sobre o projeto do Executivo pedindo autorização para subscrever ações da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém. A seguir o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo sobre os motivos porque teriam sido presos dois cidadãos que afirmavam cartazes em a noite passada de vinte e seis do corrente. Em votação, a urgência requeria pelo Sr. Deputado Silvio Meira foi aprovada, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves, a seguir, invocado o novo Regimento Interno da Casa para lembrar que, aprovada a urgência, tem o requerimento de ir à impressão para depois ser colocado em pauta, só podendo ser discutido quarenta e oito horas após sua apresentação. O Sr. Deputado Silvio Meira discordou dessa orientação, lembrando que assim deixaria de existir o caráter de urgência, voltando a falar sobre o assunto o Sr. Deputado José Maria Chaves. O Sr. Deputado Ferro Costa levantou depois uma outra questão de ordem, lembrando que o requerimento, tal como havia sido apresentado, infringia mesmo uma determinação expressa do Regimento. Finalmente, o Sr. Presidente anuciou que, de acordo com o Regimento, iria o requerimento à votação, e concluindo por afirmar que a carência do produto é o resultado do descuido de cinqüenta anos de governos sucessivos. A seguir, o Sr. Deputado Rui Barata declarou que transferia a sua inscrição, visto ainda não estar de posse do documen-

tário a respeito dos castanhais do Tocantins. Concedida a palavra ao Sr. Deputado Ferro Costa, sua excelência inicialmente fez a defesa do senhor prefeito de Castanhal contra uma acusação que lhe foi imputada de desrespeitar o Tribunal Regional Eleitoral. O orador explicou o caso, lembrando que o prefeito de Castanhal não infringiu qualquer acordo ou determinação do Tribunal Regional Eleitoral, mas apenas usou de um direito que lhe é permitido, ao requisitar as suas funcionárias que serviam ao Cartório Eleitoral, mesmo em troca de outros servidores do Município. Ainda com a palavra, o Sr. Deputado Ferro Costa passou a abordar a momentosa questão dos castanhais do Tocantins manifestando o seu ponto de vista contrário ao atual sistema de distribuição dessas terras e opinando pela imediata reforma da nossa legislação nesse sentido. Esgotado o tempo destinado ao Expediente, o Sr. Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, quando o Sr. Deputado Cléo Bernardo apresentou um pedido de informações a ser encaminhado ao Poder Executivo, inquirindo sobre o andamento do inquérito relativo ao empastelamento do jornal "Tribuna do Pará", e se o mesmo está sendo realizado sob a presidência de um juiz. Ainda com a palavra, o orador apresentou um requerimento, em caráter de urgência, pedindo um voto de congratulações ao Poder Executivo por isso que a convenção política do partido oposicionista realizou-se em plena ordem e em plena liberdade diante da própria repartição policial do Estado. O Sr. Primeiro Secretário, após, leu o parecer oferecido na Comissão de Justiça ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar o navio "Tucunaré" de sua propriedade. O Sr. Presidente anunciou, então em discussão e votação, a urgência requerida pelo Sr. Deputado Cléo Bernardo para o seu requerimento, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves, pela ordem, invocado o artigo oitenta e seis do Regimento Interno da Casa para lembrar que esse requerimento, pedindo congratulações, inclui-se entre os que são obrigatoriamente discutidos e votados "imediatamente", independentemente de urgência, portanto. O Sr. Deputado Silvio Meira, também pela ordem, manifestou-se contra esse critério, invocando o artigo

nove e nove do mesmo Regimento, o qual pede discussão e impressão antes de qualquer votação, argumentos estes rebatidos pelo Sr. Deputado José Maria Chaves. Aceitando a Mesa a interpretação do Sr. Deputado José Maria Chaves ao artigo oitenta e seis, entrou logo em discussão o requerimento Cléo Bernardo. Pronunciou-se em primeiro lugar o Sr. Deputado Armando Mendes que declarou votar a bancada gover-